



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO Nº 41/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº 65.712.580/0001-95, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, nº 815, Centro, Marapoama-SP, e a(s) empresa(s) **HARBON DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.673.436/0001-56, com sede a Rua Bom Jesus, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Marapoama/SP, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **HELIANDRO DO BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.315.487-3 – SSP/SP e CPF nº 129.664.708-01, residente e domiciliado à Rua 09 de Julho, nº 271, Bairro: Centro, na cidade de Marapoama/SP) e **EMPORIO DAS ACACIAS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 35.592.276/0001-90, com sede a Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 671, Bairro Cidade Nova, na cidade de Marapoama/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **JOABER FERNANDO FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.751.606-6 – SSP/SP e CPF nº 384.179.518-81, residente e domiciliado à Rua Pedro Augusto, nº 401, Bairro: Jardim Vilmo Luiz Calegari, na cidade de Marapoama/SP, denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, Decreto Municipal nº. 205/2023, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 18/2025 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – A entrega do objeto, será parcelada, durante o período de 12 meses, e deverá ser feita de acordo com as solicitações da pessoa responsável pela central de distribuição de materiais e por todos os setores, observando a quantidade solicitada, dia e horário.

4.1.1- Local de entrega dos produtos referentes a todos os setores: Praça Independência, nº 170, Marapoama/SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 – Por ocasião da entrega, o Município de Marapoama designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s), deverá(ão) solucionar os problemas dos materiais, que estiverem sob garantia, no prazo de 01 (um) dia após ser comunicada pelo servidor responsável (quando for o caso).

4.4 - Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

4.5 – Constatadas irregularidades nos produtos, o Município de Marapoama poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s), deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6 - O prazo de validade dos produtos tem que ser, no mínimo, de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

4.7 – O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor(es) registrado(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

4.8 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), que não atender(em) ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

4.9 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do (s) fornecedor (es) registrado (s), sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.10 - Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, o(s) mesmo(s) estará(ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará(ão) sujeito(s) as sanções do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como implicará na



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

4.11 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.12- O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

4.13 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.14 - O Município poderá até a assinatura da Ata desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês e separadas por Setor, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 17/2025

b) Processo n.º. 41/2025

c) Ata de Registro de Preços n.º. 02/2025

d) (Qual setor e refere)

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 - A inadimplência com o(s) fornecedor(es) registrado(s) com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

5.5 - Os valores serão creditados diretamente na conta corrente a ser indicada pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE MARAPOAMA-SP, através da Central de Distribuição e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados no DOM e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.2 – Independentemente de solicitação do(s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico–financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.7 – A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e,
- b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- a) Advertência por escrito, quando o (s) fornecedor (es) registrado (s) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da Ata de Registro de Preços se forem reiteradas as advertências e o (s) fornecedor (es) registrado (s) cumprir parcialmente a Ata, a critério da Administração, sem prejuízo do cancelamento do registro de preço;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do registro de preço, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).
- 8.5 - As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do (s) fornecedor (es) registrado (s) por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 8.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).
- 8.7 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).
- 8.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).
- 8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao (s) fornecedor (es) registrado (s), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).
- 8.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao (s) fornecedor (es) registrado (s), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12 – Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 137, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

8.13 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.14 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.
- e) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;
- f) fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:

I – provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

II – definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br e em súmula no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Marapoama/SP, 29 de Outubro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**MUNICIPIO DE MARAPOAMA
LOURENÇO LORENCETI
PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**HARBON DISTRIBUIDORA LTDA – ME
HELIANDRO DO BONFIM
Proprietário**



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

(ASSINADO NO ORIGINAL)

EMPORIO DAS ACACIAS LTDA – ME
JOABER FERNANDO FRANCISCO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

2.

.....
Nome:

.....
Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 02/2025**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) HARBON DISTRIBUIDORA LTDA – ME e EMPORIO DAS ACACIAS LTDA – ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 17/2025**.

EMPRESA: HARBON DISTRIBUIDORA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UN. REGISTRADO R\$
3	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. Marca: BABY SOFT	UN	90	10,66
10	ESFREGÃO GIRATÓRIO – MICROFIBRA Marca: SANCHES	UN	35	78,71
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - C/ AÇO CARBONO, PACOTES COM 8 UNIDADES Marca: BOMBRIL	PCT	605	3,60
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 10% A 12% - GALÃO DE 5 LITROS Marca: POLIMIX	GL	20	12,96
15	LIMPA ALUMÍNIO COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FLUORÍDICO, CORANTE E ÁGUA – GALÃO 05 LITROS Marca: UNIMIX	GL	90	49,66
16	LIMPA VIDRO 1 LITRO Marca: LIMPOX	UN	155	24,21
18	LUVA DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE, LÁTEX 100% NATURAL, INTERNAMENTE AVELUDADAS, ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA. Marca: NOBRE	PAR	90	6,05
19	LUVA DE BORRACHA, TAMANHO MÉDIO, LÁTEX 100% NATURAL, INTERNAMENTE AVELUDADAS, ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA. Marca: NOBRE	PAR	60	6,03
20	ODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSOL – EMBALAGEM 360 ML Marca: BOM AR	UN	225	19,08
21	PANO DE CHÃO - PANOS TIPO SACAS MEDIDAS DO SACO: 65CM X 80 CM, USO DOMÉSTICO, PESO MÍNIMO 160G. Marca: SANCHES	UN	315	10,85
22	PANOS MULTIUSO COM FURINHOS PARA A LIMPEZA DOS AMBIENTES DA CASA, COM CARACTERÍSTICA DE ABSORVER BEM LÍQUIDOS, SER DE FÁCIL ENXÁGUE, SEM RETER ODORES. MEDINDO 40 X 28 CM - CONTENDO NO PACOTE 600	RL	115	98,43



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	PANOS Marca: NOBRE			
24	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA BRANCA DUPLA, ROLO C/ 30 MTS POR 10 CM. Marca: NEVE	FD	380	190,84
25	PAPEL TOALHA SIMPLES INTERFOLHAS INSTITUCIONAL, CLASSE 01, 2 DOBRAS, BRANCO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSÃO 22X20CM, ACABAMENTO LISO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES Marca: ALVEFLOR	CX	440	96,44
26	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM, CABO COM APROX. 1.30M Marca: SANCHES	UN	20	54,71
27	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTES COM 5 BARRAS DE 200G Marca: YPÊ	PCT	50	13,65
29	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. Marca: DOCE AROMA	GL	135	31,25
30	SACO DE LIXO BRANCO 20LT Marca: GOUVEA PLASTIC	PCTE	50	10,97
31	SACO DE LIXO BRANCO 60LTS Marca: GOUVEA PLASTIC	PCT	50	21,00
32	SACO DE LIXO PRETO EM POLIETILENO, EXTRA REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. Marca: GOUVEA PLASTIC	PCT	145	40,37
33	SACO DE LIXO PRETO EM POLIETILENO, EXTRA REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. Marca: GOUVEA PLASTIC	PCT	65	13,62
34	SACO DE LIXO PRETO EM POLIETILENO, EXTRA REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. CONF. NORMAS ABNT Nº 9190/9191/93 CLASSE 1 TIPO B. PACOTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM 100 UNIDADES. Marca: GOUVEA PLASTIC	PCTE	155	26,25
35	SACO PARA EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA, PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 10 KG. ROLO COM 100 UNIDADES Marca: GIOCA	BB	15	83,20
36	SACO PARA EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA, PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3KG. ROLO COM 100 UNIDADES Marca: GIOCA	BB	15	30,08
37	SACO PARA EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA, PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 5 KG. ROLO COM 100 UNIDADES Marca: GIOCA	BB	30	51,75
38	SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO FRASCO COM 300ML Marca: NOBRE	UN	60	6,71
39	VASSOURA DE NYLON COM CABO, PARA PISO INTERNO E EXTERNO Marca: SANCHES	UN	60	17,93



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EMPRESA: EMPORIO DAS ACACIAS LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UN. REGISTRADO R\$
1	AGUA SANITARIA 5 LITROS Marca: TRIEX	GL	675	51,67
2	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSEPTICO 70% V/V 62,44° PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL. CERTIFICADO PELO INMETRO E NORMA ABNT NBR. GALÕES COM 5 LITROS. Marca: TUPI	GL	267	52,25
4	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE (NORMA ABNT) PARA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA 180ML – CX. C/ 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. Marca: COPOSUL	CX	270	168,87
5	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE (NORMA ABNT) PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML – CX. C/ 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. Marca: COPOSUL	CX	25	207,06
6	DESINFETANTE LIQUIDO INDICADO PARA LIMPEZA, ODORIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, CONCENTRADO, COM PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS E GERMES, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM FRASCOS DE 5 LITROS Marca: TRIEX	GL	610	12,28
7	DETERGENTE LÍQUIDO – LIMPA PISO- GALÕES COM 5 LITROS. Marca: RAJALIM	GL	295	42,02
8	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA EMBALAGEM CAIXAS COM 24 FRASCOS DE 500ML. Marca: IPÊ	CX	131	77,03
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Marca: SÃO FRANCISCO	UN	80	4,73
11	ESPONJA COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA DUPLA FACE (LADO VERDE COM FIBRA ABRASIVA E LADO AMARELO COM ESPUMA MACIA), TAMANHO: 110MM X 75MM X 20MM. Marca: ESFREBOM	UN	1660	1,60
14	INSETICIDA AEROSOL MULTINSETOS. A BASE DE ÁGUA, INODORO, D- ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35 % SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE - FRASCOS 300 ML Marca: RAD	UN	140	16,52
17	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- CAIXA COM 24 UN Marca: VEJA	CX	123	161,63
23	PAPEL ALUMÍNIO – 40 CMX 7,5 M – CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: WYDA	CX	30	94,05
28	SABAO EM PÓ CAIXAS OU SACHE COM 1KG CERTIFICADO ANVISA. Marca: OMO	UN	835	17,42



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO(S): HARBON DISTRIBUIDORA LTDA – ME e EMPORIO DAS ACACIAS LTDA – ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP nº 02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama-SP, 29 de Outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LOURENÇO LORENCETI



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HELIANDRO DO BONFIM

Cargo: Proprietário
CPF: 129.664.708-01

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

Nome: JOABER FERNANDO FRANCISCO

Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 384.179.518-81

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GEORGE NORBERTO DELPINO

Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 085.245.088-50

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: CAROLINE BACCHI

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 221.833.178-09

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA: HARBON DISTRIBUIDORA LTDA – ME e EMPORIO DAS ACACIAS LTDA – ME

CNPJ Nº: 14.673.436/0001-56 e 35.592.276/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP nº 02/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR (R\$): 344.566,37

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em 29 de Outubro de 2025.

RESPONSÁVEL:

(ASSINADO NO ORIGINAL)

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal